



EDITAL Nº 06 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A EXTENSÃO - PROEXT

A REITORA da UNIVERSIDADE VILA VELHA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público aos interessados que estão abertas **as inscrições de 23 de fevereiro a 12 de março de 2024** para submissão de projetos de extensão no âmbito do Programa Institucional de Apoio a Extensão.

1. FINALIDADES

- 1.1. Fomentar projetos de extensão na Universidade Vila Velha atrelados a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 1.2. Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização da curricularização e difusão do conhecimento produzido;
- 1.3. Fomentar a prática extensionista interdisciplinar nos cursos de graduação e pós-graduação visando a aplicação de conhecimentos e formação cidadã dos alunos da Universidade;
- 1.4. Promover a participação da comunidade acadêmica em ações extensionistas que envolvam organizações da sociedade civil, visando à integração entre a extensão, o ensino e a pesquisa;
- 1.5. Estimular a inclusão étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e povos indígenas e quilombolas, nas atividades de extensão da Universidade, atendendo às ações afirmativas.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, indicando claramente os marcos de desenvolvimento com seus respectivos indicadores e produtos gerados.
- 2.2. Considera-se "projeto" como toda ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Todos os projetos devem estar associados a pelo menos um ODS da ONU e estarem preferencialmente vinculados a um Programa ou serem registrados como "projeto não vinculado a programa" (projeto isolado).
- 2.3. As atividades previstas no projeto deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares/disciplinas. Dessa forma, o Projeto deve deixar explícita a integração com uma ou mais disciplinas e cursos, demonstrando como esta integração ocorrerá na prática.
- 2.4. Serão selecionados apenas projetos que tenham vinculação com, pelo menos um ODS, e que sejam coordenados por docentes da UVV, sob a supervisão e acompanhamento da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

3. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO E ODS

No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que contribuam com pelo menos um dos ODS da ONU, descritos abaixo:

1. Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
4. Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
7. Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
9. Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
10. Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
11. Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
16. Paz, justiça e instituições: eficazes promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência a que se refere este edital está vinculada, preferencialmente, vínculo direto com a comunidade externa das regiões de atuação da Universidade (Bairro Darly Santos e Pontal das Garças), podendo também dada a especificidade do projeto ser um projeto desenvolvido intramuros. As áreas temáticas e linhas de extensão são detalhadas em <http://bit.ly/3o5RAvS> e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU são detalhados em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 5.1. Ser professor de curso de graduação e/ou professor permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha com titulação mínima de mestre;
- 5.2. Ser residente no estado do Espírito Santo;
- 5.3. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- 5.4. Ter disponibilidade de até 6 horas semanais, de forma que a carga-horária dedicada à atividade de extensão possa ser integralizada à CH total de trabalho do docente, sem ultrapassar 40h semanais;
- 5.5. Excecionalmente, os professores em regime integral de 40h semanais poderão concorrer ao edital, desde que o projeto esteja atrelado à curricularização na graduação ou a projetos de pesquisa de linhas de pesquisa da pós-graduação *stricto sensu*.

6. DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

Discentes da Universidade poderão ser membros dos projetos de extensão na condição de participantes da equipe executora desde que atenda os requisitos:

- 6.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha;
- 6.2. Não possuir reprovação em disciplina do semestre anterior e/ou com coeficiente de rendimento inferior a sete no semestre anterior conforme histórico escolar;
- 6.3. Ter disponibilidade de 12 horas semanais de acordo com a atividade prevista, em horário diferente daquele em que está matriculado;
- 6.4. Estar devidamente adimplentes com os compromissos financeiros com a UVV;
- 6.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.6. Não possuir bolsas de qualquer natureza, exceto as provenientes de programa de bolsas de estudo de natureza social;
- 6.7. Ser residente no estado do Espírito Santo;

7. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O proponente poderá concorrer com apenas um projeto de extensão podendo ser colaborador de outras;
- 7.2. Os proponentes deverão realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição contendo as informações do projeto de extensão no prazo estabelecido pelo Edital utilizando o link: <https://forms.office.com/r/4KvsBvEJFE>.

- 7.3. O plano de ação deverá ser anexado no formulário de inscrição disponível no link: <https://bit.ly/3l5d5Ot>.
- 7.4. É obrigatório que o vídeo do *Pitch* da apresentação tenha link do Youtube e não de pastas ou drives;
- 7.5. Os proponentes que necessitem de bolsas para alunos deverão apresentar um Plano de Trabalho Individual com a indicação do bolsista e da respectiva modalidade de Bolsa, ou seja, Monitoria de Extensão (MEX) para alunos de graduação ou Apoio Técnico em Extensão (ATEXPG) para alunos de mestrado/doutorado; <https://forms.office.com/r/yzp8NLXUwB>.
- 7.6. A indicação de bolsistas é facultativa, porém é obrigação do proponente o preenchimento e envio do Plano de Atividades;
- 7.7. Não serão aceitas propostas incompletas e que não atendam os requisitos do edital;
- 7.8. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições fora do prazo limite estipulado no Edital.

8. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Serão financiados um total de 12 projetos distribuídos em cotas por área de conhecimento da UVV, sendo 3 (três) cotas para a área de saúde, 3 (três) para humanas, 3 (três) para bioagrarias e 3 (três) para engenharias.
- 8.2. Os projetos aprovados no Edital terão os seguintes benefícios:
- a) Será concedido ao proponente até 6 (seis) horas semanais de Carga-horária de Extensão (Código: 2344), totalizando um valor de R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) mensais, com duração de 09 meses.
 - b) Será concedido ao projeto uma cota Bolsa de Monitoria de Extensão (MEX) para discentes da graduação ou Apoio Técnico em Extensão (ATEXPG) para mestrandos/doutorandos, com carga horária de 12 horas semanais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
As bolsas da UVV serão concedidas em forma de desconto na mensalidade, sempre que existir saldo a pagar correspondente ao valor corrente da bolsa, pelo menos.
 - c) A vigência do suporte financeiro em bolsas e carga-horária ao coordenador será de 03 de Abril a 20 de dezembro (nove meses).

9. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO E REGISTRO

- 9.1. As propostas inscritas passarão por uma fase de análise e deferimento, que será realizada pela Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.
- 9.2. Cada proposta será avaliada por no mínimo 3 (três) avaliadores sendo pelo menos 1 (hum) deles externo à UVV que atribuirão suas notas baseados nos critérios com 5 dimensões estabelecidas abaixo:

DIMENSÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PESO
A	<p>MULTIDISCIPLINARIDADE, COERÊNCIA ENTRE A JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS PROPOSTOS, ATENDIMENTO AOS ODS</p> <p>Espera-se que os problemas caracterizados sejam referenciados oriundos de fontes fidedignas, preferencialmente, com indicadores numéricos. Os objetivos devem ser claros, alcançáveis e pertinentes ao tema da ação extensionista e devem estar conectados ao plano de trabalho do bolsista e aos resultados esperados. Será avaliada a existência de atividades ou metas conjuntas. Na prática multidisciplinar, cada proponente trará os conteúdos para um mesmo contexto/projeto resultando em uma rede colaborativa. Evidencia clara da aplicação dos objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU.</p>	2,0
B	<p>IMPACTO E INCLUSÃO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS</p> <p>A equipe deve promover a troca de conhecimentos e participação interprofissional e interdisciplinar das questões contemporâneas complexas da comunidade atendida. A participação de alunos de graduação é imprescindível. Nesse sentido, para que tanto a formação, quanto a qualidade das atividades sejam potencializadas, é fundamental que as equipes tenham formação inter/multidisciplinar envolvendo alunos de graduação e/ou pós-Graduação. inclusão étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e povos indígenas e quilombolas, nas atividades de extensão.</p>	2,0
C	<p>COORDENAÇÃO E EQUIPE DO PROJETO</p> <p>A proposta deve ser acompanhada de uma observação que evidencie a questão e a coordenação assuma a responsabilidade ou descreva a forma de como resolvê-la. Será avaliado a equipe com o proponente e os membros quanto a qualificação e adequação frente aos objetivos propostos. Será avaliada a experiência do responsável por projetos de extensão e coordenação de equipes.</p>	1,5
D	<p>PÚBLICO-ALVO E VISIBILIDADE DAS AÇÕES POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PRODUZIDOS PELO PROJETO</p> <p>A proposta deve informar o impacto na sociedade, bem como o público-alvo interno e externo, sendo maior pontuação para projetos com público-alvo externo. Para avaliação do nível de visibilidade do projeto será avaliado quais as possibilidades e intensidade da divulgação nas diferentes mídias. São tipos de divulgação: meio de TV, rádio, jornais e revistas, eventos, cartazes, cartilhas, faixas, placas, vídeos, redes sociais e website.</p>	2,5

DIMENSÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PESO
E	CAPACIDADE DE GERAR PRODUTOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS Capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de livros, artigos, capítulo de livro, premiações, notícias, redes sociais, áudio visuais e participação e organização de eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão), patentes, cursos de extensão e demais atividades e produtos para a sociedade.	2,0

9.3. Os Projetos aprovados serão validados no Conselho Técnico e Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e posteriormente encaminhados para o CONSU. Após aprovação no CONSU os Projetos serão devidamente registrados e arquivados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

9.4. O resultado final será divulgado no site da UVV (<https://uvv.br/extensao/editais/>) a partir do dia 20/03/2024.

9.5. Após a avaliação particular de cada projeto nas diferentes instâncias do processo de avaliação, os projetos serão avaliados comparativamente em grupos de projetos crescentes, até a elaboração da lista final de projetos de extensão em ordem de classificação.

10. CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO/AÇÃO	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	23/02/2024	https://uvv.br/extensao/editais/
Inscrição das propostas (online)	Até às 23:59h do dia 12/03/2024.	https://forms.office.com/r/4KvsBvEJFE
Análise pelo comitê de avaliação	13 a 19/03/2024	Membros da Comissão de seleção.
Divulgação do resultado final	20/03/2024	https://www.uvv.br/extensao/editais/
Início da vigência dos projetos aprovados	03/04/2024 a 20/12/2024	
Entrega do relatório parcial de atividades	Até às 23:59h do dia 12/08/2024	Enviar para o e-mail: extensao@uvv.br
Início da vigência das bolsas Monitoria de Extensão ou Apoio Técnico em Extensão	03/04/2024 a 03/12/2024	
Seminário de apresentação dos projetos financiado no II Fórum de Extensão, Cultura e Responsabilidade Social da UVV	17/12/2024	Anfiteatro UVV
Entrega do relatório final	Até às 12:00h do dia 20/12/2024	Enviar para o e-mail: extensao@uvv.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os resultados dos Projetos publicados ou apresentados em congressos, seminários e outros deverão citar nominalmente o apoio da Universidade Vila Velha e a(s) instituição(ões) parceira(s).
- 11.2. Cada Projeto poderá ter apenas 01 professor coordenador, 01 monitor ou apoio técnico. Não existe limite para participantes colaboradores por Projeto.
- 11.3. É terminantemente vedada a inscrição de Projetos de autoria e responsabilidade discente, sendo, entretanto, facultada a participação dos alunos como monitores bolsistas ou voluntários.
- 11.4. As parcerias mencionadas no Projeto deverão ser comprovadas por meio de documentação própria para tal fim.
- 11.5. Após 4 meses de vigência da bolsa, o coordenador deverá enviar o relatório parcial e a avaliação de desempenho do Bolsista que será avaliado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão. O modelo de relatório e avaliação de desempenho será enviado posteriormente por e-mail pela coordenação de extensão.
- 11.6. Caso conste no relatório parcial ou final o descumprimento das obrigações na execução do projeto, implicará em reprovação do respectivo relatório, podendo ensejar penalidades como: suspensão do pagamento de parcelas de bolsa e hora coordenação do projeto, devolução de recursos financeiros, cancelamento do projeto e cancelamento da bolsa, gerando um impedimento de pleitear apoio futuro na extensão da UVV.
- 11.7. É vedada a participação de pessoas ou profissionais externos à UVV em caráter de voluntariado, bem como de tutores ou preceptores. Neste último caso, apenas sobre a expressa autorização do departamento de Recursos Humanos. Não existe a figura de voluntário externo, apenas alunos regularmente matriculados poderão atuar como voluntários.
- 11.8. Os Projetos que demandem aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP-UVV) ou no Comitê de Ética, bioética e Bem-Estar Animal (CEUA-UVV) só poderão iniciar suas atividades após o envio do parecer.
- 11.9. O CEP-UVV e o CEUA-UVV são instâncias responsáveis por indicar se determinada proposta precisa ou não de aprovação pelo referido Comitê e, portanto, cabe ao proponente a consulta e, em caso de não haver necessidade, a apresentação da comprovação da informação emitida pelo Comitê.
- 11.10. Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Conselho Técnico e Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Vila Velha, 23 de fevereiro de 2024.

DENISE COUTINHO ENDRINGER
Reitora da Universidade Vila Velha (UVV-ES)